

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA RESOLUÇÃO 057/2021 – Regimento Interno da Conferencia Municipal de Assistência Social

Considerando o erro de objeto na Resolução nº 57 de 2021 da Comissão da Conferencia Municipal de Assistência Social de Apucarana/PR, aprovada no Conselho Municipal de Assistência Social no dia 05/07/2021, informa-se:

Onde se lê no Art. 1º.... VI - eleger e referendar as entidades/instituições que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana no biênio 2021/2023, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 210/2009, bem como as alterações Lei nº 035/2021 de 18/05/2021.

Leia-se Art. 1º.... VI – delegados indicados pelas entidades/instituições que irão concorrer a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana no biênio 2021/2023, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 210/2009, bem como as alterações Lei nº 035/2021 de 18/05/2021, em regimento específico, 10 dias após Conferencia Municipal de Assistência Social.

Onde se lê no Art. 1º.... § 1º - As Pré-Conferências e inscrições para 13ª Conferencia realizar-se-ão em trinta dias a partir da publicação deste regimento nas Entidades e Serviços, organizados pelos seus coordenadores, assessores, diretores, presidentes tomando todo cuidado no combate ao Covid19 de forma presencial, encaminhada por e-mail, lista de presença, três fotos do evento, 03 propostas por eixo, material de estudo e apoio estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Apucarana www.apucarana.pr.gov.br

§ 2º - A 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto, sendo o primeiro dia 13 de agosto (sexta-feira) no horário das 19h às 21h 30 min.(abertura) de forma REMOTA por canal do youtube – TV Apucarana com transmissão no Cine Teatro de Apucarana, e no dia 14 (sábado) de abril das 8h às 12h, também por canal do youtube – TV Apucarana com transmissão no Cine Teatro Fênix, sob os auspícios do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.

§ 3º - A interação será efetuada através de chat.

Leia-se Art. 1º.... § 1º - As Pré-Conferências e inscrições para 13ª Conferência realizar-se-ão em trinta dias a partir da publicação deste regimento nas Entidades e Serviços, organizados pelos seus coordenadores, assessores, diretores, presidentes tomando todo cuidado no combate ao Covid19 de forma presencial ou on line, encaminhada por e-mail, lista de presença, três fotos do evento, 03 propostas com eixo a escolher na pré conferência, podendo ser de um eixo aos cinco eixos, material de estudo e apoio estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Apucarana www.apucarana.pr.gov.br

§ 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto, sendo o primeiro dia 13 de agosto (sexta-feira) no horário das 19h às 21h 30 min.(abertura) de forma REMOTA por canal do youtube – TV Apucarana, e no dia 14 (sábado) de abril das 8h às 12h, presencial, R. Ponta Grossa, 821 - Centro, Apucarana sob os auspícios do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.

§ 3º - retirado.

Onde se lê no Art. 3º ... I - 09 (nove) Titulares e Suplentes de representantes do Poder Executivo;
II- 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes do usuário e/ou organização de usuários; (Resolução do CNAS, nº 11 de 23 de Setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006).

III - 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes do Trabalhador conforme (Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida na NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 06, de 21 de Maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS) sendo uma cadeira por segmento.

IV- 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes de Entidades inscritas no CMAS conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS, nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação;

Leia-se Art. 3º ... I - 36 (trinta e seis) delegados representantes do Poder Executivo;

II- 36 (trinta e seis) delegados representantes do usuário e/ou organização de usuários; (Resolução do CNAS, nº 11 de 23 de Setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006)

III- 36 (trinta e seis) delegados representantes do Trabalhador conforme (Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida na NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 06, de 21 de Maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS) sendo uma cadeira por segmento indicados pelos seus pares, com direito a quatro delegados cada.

IV- 84 (oitenta e quatro) delegados representantes de Entidades inscritas no CMAS conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS, nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação; sendo oportunizados 04 delegados por entidade inscrita no CMAS

Onde se lê no Art. 3º ... § 2º - A indicação de delegados de cada segmento, deverá obrigatoriamente ser feita através das pré-conferências, sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de documentação específica, seguindo o cronograma em anexo.

Leia-se Art. 3º ... § 2º - A indicação de delegados de cada segmento poderá ser feita através das pré-conferências, ou indicação dos seus pares/presidentes, sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de documentação específica, seguindo o cronograma em anexo.

Onde se lê no Art. 7º - Serão referendadas as propostas previamente encaminhadas à comissão organizadora, retiradas na Pré-Conferência sob o Tema Central e seus eixos.

Leia-se Art. 7º - Serão referendadas as propostas previamente encaminhadas à comissão organizadora, retiradas na Pré-Conferência sob o Tema Central e seus eixos.

inclui

§ 1º - no dia 14/08/2021 – sábado será efetuado grupo temáticos dos eixos, com duração de uma hora para elaboração de mais propostas.

§ 2º - as propostas das pré-conferência será entregue aos grupos para conhecimento, e elaboração de novas propostas se ocorrerem.

Onde se lê no Art. 8º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão realizados da seguinte forma:

- I – Mesa de abertura com as Autoridades;
- II – Palestra Magna;
- III – discussões através de destaques temáticas das proposições nas Pré Conferências (inclusão de texto na proposta desde que não altere o sentido, exclusão da proposta, junção de proposta);
- IV - eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMAS em dia específico;
- V – Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social conforme deliberação da SEJUF/CEAS - PR;
- VI – Plenária Final de deliberação de moções.

§ 1º Os(as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Leia-se Art. 8º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão realizados da seguinte forma:

- I – Mesa de abertura com as Autoridades;
- II – Palestra Magna;
- III – discussões através de destaques temáticas das proposições nas Pré Conferencias (inclusão de texto na proposta desde que não altere o sentido, exclusão da proposta, junção de proposta);
- IV - eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMAS em dia específico, em regimento específico, posterior a conferencia municipal;
- V – Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social conforme deliberação da SEJUF/CEAS - PR;
- VI – Plenária Final de deliberação de moções.

§ 1º Os(as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Apucarana, 25 de agosto de 2021.

Assinado no original
Paulo Antônio da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social